



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 2375/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 89/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Costa Aguiar, n°. 2102 - Sala 02, Bairro Ipiranga, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP: 04204-002, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 17.550.572/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 142.091.307.117, neste ato representado por sua proprietária **Sra. Naara Fatel Seixas**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 49.233.682-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 230.236.528-30, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 2375/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o "**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 62.387,90 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais



e noventa centavos), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	23	Par	320.010.311	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 34	41,00	943,00
2	30	Par	320.010.312	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.	41,00	1.230,00
3	30	Par	320.010.313	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.	41,00	1.230,00
4	30	Par	320.010.314	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.	41,00	1.230,00
5	30	Par	320.010.315	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 38	41,00	1.230,00
6	30	Par	320.010.316	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39	41,00	1.230,00
7	30	Par	320.010.317	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.	41,00	1.230,00
8	30	Par	320.010.318	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.	41,00	1.230,00



9	30	Par	320.010.319	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.	41,00	1.230,00
10	30	Par	320.010.320	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.	41,00	1.230,00
11	12	Par	320.010.458	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.	41,00	492,00
12	150	Unid.	320.010.510	Macacão com capuz de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micras e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não perder suas características técnicas em temperaturas elevadas.. Resistente a abrasão. Não conter látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG, perímetro do peito 108-116 cm, altura 180-188, no mínimo.	20,90	3.135,00



13	150	Unid.	320.010.511	Macacão com capuz de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micras e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não perder suas características técnicas em temperaturas elevadas.. Resistente a abrasão. Não conter látex em sua composição Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG, perímetro do peito de 116-124 cm de altura 186-194 no mínimo.	20,90	3.135,00
18	113	par	320.010.385	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica , com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico -Tamanho M.	14,15	1.598,95
19	113	par	320.010.386	Luva nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica , com textura uniforme, sem falhas e formato anatômico -Tamanho G.	14,15	1.598,95



25	38	Unid.	320.010.043	Protetor Auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	61,00	2.318,00
27	225	Unid.	320.010.513	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. (Unidades de 200ml)	15,00	3.375,00
28	375	Unid.	320.010.445	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%, volume 100ml.	43,00	16.125,00
30	38	Unid.	320.010.515	Capas de chuvas confeccionadas em PVC com forro de poliéster, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho M. Produto com C.A. do ministério do trabalho válido.	19,00	722,00
31	38	Unid.	32.00.0516	Capas de chuvas confeccionadas em PVC com forro de poliéster, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho G. Produto com C.A. do ministério do trabalho válido.	27,00	1.026,00



32	38	Unid.	320.010.517	Capas de chuvas confeccionadas em PVC com forro de poliéster, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho GG. Produto com C.A. do ministério do trabalho válido.	30,00	1.140,00
36	15	Unid.	320.010.521	Colete em X laranja, confeccionado em PVC, viés preto em toda borda, refletivo em prata. Tamanho G. Colete de proteção é isento de C.A	15,00	225,00

46.903,90

COTA RESERVA ME / EPP

Item	Qtde	Unid.	CÓD CECAM	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	7	Par	320.010.311	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 34	41,00	287,00
2	10	Par	320.010.312	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 35.	41,00	410,00
3	10	Par	320.010.313	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 36.	41,00	410,00
4	10	Par	320.010.314	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 37.	41,00	410,00



5	10	Par	320.010.315	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 38	41,00	410,00
6	10	Par	320.010.316	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 39	41,00	410,00
7	10	Par	320.010.317	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 40.	41,00	410,00
8	10	Par	320.010.318	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 41.	41,00	410,00
9	10	Par	320.010.319	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 42.	41,00	410,00
10	10	Par	320.010.320	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 43.	41,00	410,00
11	3	Par	320.010.458	Bota em couro com elástico resistente a produtos pesticidas, solado em PU bi-densidade Tamanho 44.	41,00	123,00



12	50	Unid.	320.010.510	Macacão com capuz de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micras e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não perder suas características técnicas em temperaturas elevadas.. Resistente a abrasão. Não conter látex em sua composição. Para a aplicação de inseticidas - Tamanho GG, perímetro do peito 108-116 cm, altura 180-188, no mínimo.	20,90	1.045,00
13	50	Unid.	320.010.511	Macacão com capuz de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micras e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não perder suas características técnicas em temperaturas elevadas.. Resistente a abrasão. Não conter látex em sua composição Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXG, perímetro do peito de 116-124 cm de altura 186-194 no mínimo.	20,90	1.045,00



14	50	Unid.	320.010.512	Macacão com capuz de TYVEK com proteção para partículas microscópicas tão pequenas de 0,5 micras e não pode passar através de tyvek, mesmo que o tecido tenha sido desgastado. Não perder suas características técnicas em temperaturas elevadas.. Resistente a abrasão. Não conter látex em sua composição Para a aplicação de inseticidas - Tamanho XXXG, perímetro do peito de 124-132 cm e altura de 192-200 no mínimo.	21,50	1.075,00
25	12	Unid.	320.010.043	Protetor Auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	61,00	732,00
27	75	Unid.	320.010.513	Protetor Solar FPS-50 com proteção completa UVA+UVB, dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água e ao suor. (Unidades de 200ml)	15,00	1.125,00



28	125	Unid.	320.010.445	Repelente spray, base icaridina na concentração de 25%, volume 100ml.	43,00	5.375,00
30	12	Unid.	320.010.515	Capas de chuvas confeccionadas em PVC com forro de poliéster, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho M . Produto com C.A. do ministério do trabalho válido.	19,00	228,00
31	12	Unid.	32.00.0516	Capas de chuvas confeccionadas em PVC com forro de poliéster, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho G . Produto com C.A. do ministério do trabalho válido.	27,00	324,00
32	12	Unid.	320.010.517	Capas de chuvas confeccionadas em PVC com forro de poliéster, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanho GG . Produto com C.A. do ministério do trabalho válido.	30,00	360,00
36	5	Unid.	320.010.521	Colete em X laranja, confeccionado em PVC, viés preto em toda borda, refletivo em prata. Tamanho G .Colete de proteção é isento de C.A	15,00	75,00

15.484,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:
02.35.03.10.30.50206.2050.3.3.90.30 - Ficha: 536 e
02.35.05.10.30.50206.2050.3.3.90.30 - Ficha: 557.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, Jardim São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;



- 8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;
- 8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:
 - 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.
- 10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe



acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 31 de agosto de 2021.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.09.13 15:24:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
N F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP
NAARA FATEL SEIXAS
DETENTORA